



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO Nº 019/2025

TipodeLicitação:MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 05/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa para fornecimento de um relógio de ponto eletrônico e biométrico para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 16h00min. do dia 03/10/2025.

LOCAL: HÍBRIDO

- Eletronicamente: licitacao@cmfeliciodossantos.mg.gov.br

- Por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2025 - HORÁRIO: 9h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de um relógio de ponto eletrônico e biométrico para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Lote.

2.3.2. As propostas apresentadas deverão atender as especificações mínimas contidas neste edital e será classificada e declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por LOTE.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:39130-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de licitação quaisquer empresa que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Atendamos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste instrumento;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail licitacao@cmfeliciodosantos.mg.gov.br, não sendo aceitas quais quer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- c) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos



Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b)

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

IV – DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de Felício dos Santos convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento único será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.3.1. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento da franquia, se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

4.3.2. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, para



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:36150-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

- 4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se o direito de defesa.
- 4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacao@cmfeliciodosantos.mg.gov.br
- 4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Felício dos Santos/MG, 26 de setembro de 2025.

Genilda Geralda de Moura
Genilda Geralda de Moura
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:35160-000
CNPJ: 02.522.255/0001-50 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear **contratação de empresa para fornecimento de um relógio de ponto eletrônico e biométrico para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG.**

II – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais condições dispostas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

IV – LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

Após uma análise detalhada do mercado de fornecedores de sistemas de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional, equipamento de leitor biométrico e bobina térmica para relógio de ponto, foi identificado as seguintes soluções de contratação disponíveis:

- a) **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a aquisição do sistema e equipamentos diretamente de um provedor de tecnologia especializado, permitindo um alinhamento mais específico às necessidades da Câmara Municipal de Felício dos Santos.
- b) **Contratação através de terceirização:** Neste modelo, os serviços de captação e gestão online de ponto eletrônico, bem como a locação de equipamento leitor biométrico, são delegados a uma empresa terceirizada responsável por toda a operacionalização, suporte e manutenção.
- c) **Formas alternativas de contratação:** Incluem opções como aquisição compartilhada (com outros municípios ou entidades governamentais para otimização de custos) ou adoção de soluções de software como serviço (SaaS), que proporciona uma abordagem baseada em assinatura para uso do sistema, sem a necessidade de investimentos expressivos em infraestrutura.

Para atender às necessidades específicas da contratação a ser realizada pela Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, a solução mais adequada é a contratação direta com o fornecedor, pois permite uma adaptação mais flexível e personalizada, assegurando que o sistema de ponto eletrônico atenda a todos os requisitos de segurança, integração de dados e funcionalidades específicas exigidas no cenário em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:35160-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

A natureza crítica do sistema de gestão de ponto eletrônico, essencial para a operacionalização das funções dos servidores e para a transparência administrativa, justifica uma abordagem que privilegie a qualidade e a adaptabilidade do sistema às necessidades da administração pública municipal.

Dessa forma, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com empresas do ramo.

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio.

Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por lote, o menor preço.

Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação do edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor por lote, desde que o preço de cada item não ultrapasse o valor médio descrito na planilha abaixo, desde que atenda(m) as exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

V – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO DO OBJETO

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por lote, conforme abaixo descrito:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Valor Médio Total
01	Relógio de ponto biometria e proximidade - devidamente certificado pelo Inmetro e homologado pelo ministério do trabalho de acordo com a portaria 1510/2009. Comunicação TCP/IP (rede) e porta USB para pendrive, impressora térmica para emissão de comprovante de ponto	01	Unid.	R\$ 2.037,60
02	Software de Ponto – para gerenciamento e tratamento de ponto, que atenda aproximadamente 10 colaboradores - Compatível com o relógio ofertado.	12	Mês	R\$ 768,00
03	Bobina térmica para relógio de ponto - tamanho compatível com aparelho ofertado com impressão de aproximadamente 8.000 tickets	05	Unid.	R\$ 237,50

Total: R\$ 3.043,10



VI – DA FORMA DE ATENDIMENTO

- 6.1-As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas diversas modalidades licitatórias.
- 6.2- Os produtos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.3- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor também deverão estar previstos.
- 6.4-Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.
- 6.5- Substituir, as suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.6- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.
- 6.7- Garantir a instalação, manutenção, assistência técnica por um período de 12 (doze) meses.
- 6.8- Deve permitir registro de ponto por biometria digital, cartão de proximidade (RFID) e/ou senha individual.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade deste órgão, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas rubricas do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
 - 8.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;
 - 8.1.2. Designar servidor (s) responsável (s) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
 - 8.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;
- 8.2 A Contratada obriga-se a:
 - 8.2.1. Atender com presteza às necessidades da Câmara Municipal;
 - 8.2.2. Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.
 - 8.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:39160-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

8.2.4. A contratada deverá, ainda, arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a entrega do produto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter preço unitário e total, atender às especificações técnicas dos produtos e devem ter preços compatíveis com os do mercado. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço, inclusive menor que o valor cotado na Fase Interna.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

XII – DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor requisitante, através de pessoa indicada para esse fim.

XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Configurado algum motivo elencado no art. 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

ACÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Sagrado Coração, n.º 115, na cidade de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.522.253/0001-50, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. _____, como CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2025, ratificado em ____/____/2025, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa para fornecimento de um relógio de ponto eletrônico e biométrico para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, parte integrante deste contrato.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens, conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____) e será pago, parceladamente, na medida em que os produtos forem solicitados e devidamente entregues.

2.1.1. Não havendo fornecimento de produtos não haverá obrigação de pagamentos por parte da Câmara Municipal.

2.2. O pagamento dos produtos será em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência, de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos, no local indicado pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias.



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com - Ficha 0016

01.031.0001.2010 Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal
33903000 Material de Consumo - Ficha 0025

01.031.0001.3001 Aquisição Equipam. e material permanente para uso exclusivo da Câmara
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 0029

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual aqui ajustada;

6.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

6.2 A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos em conformidade com o descrito no termo de referência;

6.2.2. Atender com presteza às necessidades da Câmara Municipal;

6.2.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:39160-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Felício dos Santos, _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP:35180-000
CNPJ: 02.522.253-0001-50 - Estado de Minas Gerais

ANEXOIII - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrito no CNPJ(MF) n°
..... inscrição estadual/municipal n°, estabelecida
no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), para fornecimento de de um
relógio de ponto eletrônico e biométrico para atendimento das necessidades da Câmara
Municipal de Felício dos Santos/MG.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01		01	Unid.	R\$	R\$	
02		12	Mês	R\$	R\$	
03		05	Unid.	R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUALQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa